



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Projeto de Resolução nº 01/2019 – Nelita Piacentini

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 32/2013, DE 28 DE MAIO DE 2014 QUE “INSTITUI O PRÊMIO MULHER CIDADÃ EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E ESTABELECE REGRAMENTO PARA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim (Legislação em Anexo)

Resolução 47/1990 - “Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão”.

Resolução 32/2013 - Institui o Prêmio Mulher Cidadã em homenagem ao Dia Internacional da Mulher e estabelece regimento para sua realização e dá outras providências.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
() Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
() Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 21 de março de 2019.

.....
JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

RESOLUÇÃO Nº. 047/90

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu **Presidente, Vereador JOSÉ CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA**, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PÚBLICAS

SEÇÃO III
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 93. As sessões solenes, para o registro de comemorações ou tributo de homenagens, serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara.

§1º. Nas sessões solenes serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento, não se aplicando o disposto no artigo 79, deste Regimento.

§2º. As sessões solenes poderão ser realizadas em local diverso do da sede da Câmara.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

RESOLUÇÃO N. 32/2013
De 28 de maio de 2014.

Institui o **Prêmio Mulher Cidadã** em homenagem ao Dia Internacional da Mulher e estabelece regramento para sua realização e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o **Prêmio Mulher Cidadã** a ser conferido anualmente pelo Poder Legislativo de Campo Mourão, às mulheres que no âmbito do município tenham oferecido contribuição relevantes a comunidade.

Art. 2º. A concessão da homenagem a que se refere o artigo 1º, poderá ser proposta pelos Vereadores.

Art. 3º. Cada Vereador (a) poderá indicar um nome para candidata ao Prêmio, acompanhada do respectivo *Curriculum Vitae*, serviços prestados a protocoladas na Câmara de Vereadores até o dia 10 de fevereiro.

Art. 4º. A homenageada deverá ser apresentada, ressaltando seu *Curriculum Vitae*.

Art. 5º. O Prêmio de que se trata esta Resolução será constituído: de um Diploma Mulher Cidadã, que será entregue durante Sessão Solene por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Mulher, que se realizará às 20:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2014.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo
Presidente

Vilma Terezinha De Souza Pinto
1ª Secretária